

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 32921/2010

NOME DO INFRATOR: JOSE CARLOS RIGAMONTE – FAZENDA AREIAL

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 51, da Lei Federal nº 6.514/2008. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3020/2010/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos da Lei Estadual nº 8.972/2020, art. 112, §2º c/c art. 111, §4º, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 31836/2009

NOME DO INFRATOR: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos II e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 13, §1º e 3º e art. 15, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1966/2009-GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 23046/2015

NOME DO INFRATOR: LAVOURA E FRISSE LTDA - ME

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93 e 94, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DECLAROU a incidência de prescrição no presente processo administrativo punitivo - Auto de Infração nº 2926/2015/GEFLOR, DETERMINANDO o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 112, §2º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, aplicado por isonomia ao procedimento sancionatório no âmbito da administração pública estadual, em consonância a Súmula 467 do STJ, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 23644/2015

NOME DO INFRATOR: AUTO POSTO ALVORADA EIRELI

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e o art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com art. 70 da Lei Federal 9.605/1998 e o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 07807/2015/GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 24361/2015

NOME DO INFRATOR: JOCICLEI SANTOS DE CARVALHO

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995 c/c art. 3º, inciso VII, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e o art. 225, §4º, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70, §1º, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 07300/2015, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 24404/2015

NOME DO INFRATOR: MARIA ANGELITA FERREIRA BATISTA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, c/c art. 3º, inciso VII, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e o art. 225, §4º, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 07167/2015, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos da Lei Estadual nº 8.972/2020, art. 112, §2º c/c art. 111, §4º, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 5884/2016

NOME DO INFRATOR: G ANDRADE DE ALMEIDA MADEIRA - EPP

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 43, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração

nº 3415/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 4141/2016

NOME DO INFRATOR: R. COELHO RODRIGUES E CIA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3397/2016/GEFLOR, ante a ocorrência de prescrição quinquenal, com fundamento no art. 112, §2º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, o que tornou o instrumento de fiscalização em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 4163/2016

NOME DO INFRATOR: MADEIREIRA CONQUISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

INFRAÇÃO: Art. 119, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 5984/2013/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 4203/2016

NOME DO INFRATOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70, da Lei Federal 9.605/1998 e o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2253/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 7583/2016

NOME DO INFRATOR: VITÓRIA TRADE MADEIRAS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DECLAROU a incidência de prescrição no presente processo administrativo punitivo - Auto de Infração nº 3442/2016/GEFLOR, DETERMINANDO o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 112, §2º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, aplicado por isonomia ao procedimento sancionatório no âmbito da administração pública estadual, em consenso com a Súmula 467 do STJ, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 8925/2016

NOME DO INFRATOR: MADEIRAS DUPARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3450/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 9169/2016

NOME DO INFRATOR: MADEIREIRA CAPELLI LTDA - ME

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3470/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 30752/2015

NOME DO INFRATOR: FAZENDA PETROPOLIS LOTE 10

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 07714/2015, ante a incidência de prescrição inter-